Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 05 de Outubro de 2001

fls 88

Biblioteca - Procuradoria Municipal - P.M.N.I.

V. Lei nº 1664/90

LEI Nº 3.246, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

" Altera o Art. 1º da Lei nº 1.664, de 16 de janeiro de 1990, que dispõe sobre exigências para concessão de licença de construção de Shopping Center e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.664, de 16 de janeiro de 1990 que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - A licença para contrução em Nova Iguaçu, de Centro Comercial do tipo Shopping Center, somente será expedida pelo Poder Público Municipal, se no Projeto constar:

I - A construção de pelo menos duas salas de Cinema, com capacidade mínima para 200(duzentos) espectadores cada sala;

II - A provisão de espaço de uso comum, destinado à promoção de Eventos Culturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,04 DE OUTUBRO DE 2001

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito